



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 FONE (69) 3434-2358
GABINETE DO PREFEITO
E-MAIL: prefeitura@pmsantaluziadoeste-ro.com.br

LEI Nº 634/2013

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 19 DE
MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 523/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º “Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO, ao Estado de Rondônia, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras sob nº 544, das Quadras 08 e 10, do Setor 03, da Planta desta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 40.00 x 64.00 perfazendo 2.560, m², (Dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal